



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1180/96, em 26 de dezembro de 1996

Autoriza a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações do Orçamento vigente:

20.02	- Departamento de Administração e Finanças	
1582492.2014	- Manutenção Obrigações Patronais e Abono Família	
3253.01	- Salário-Família	R\$ 5.000,00
20.03	- Departamento de Serviços e Obras Públicas	
0418111.2018	- Manutenção Atividades Administrativas do SEMAR	
3111.01	- Pessoal Civil	R\$ 8.000,00
30.01	- Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária	
1375428.2064	- Manutenção Depto. de Saúde e Vigilância Sanitária	
3111.01	- Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
3253.01	- Salário-Família	R\$ 2.000,00

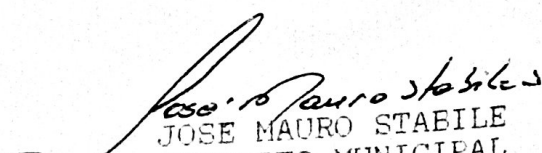
Art. 2º. Para atender às despesas decorrentes com a abertura do presente crédito suplementar, será utilizado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

20.02	- Departamento de Administração e Finanças	
0307021.2006	- Manutenção Atividades Setor Adm. e Serv. Gerais	
3111.01	- Pessoal Civil	R\$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de junho de 1996


JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL